



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer re-  
lativa à assinatura do *Diário do Governo* e à pu-  
blicação de annuncios, deve ser dirigida à Direcção  
Geral da Imprensa Nacional, bem como os peri-  
ódicos que trocurem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre . . . . . 12\$50
A 1.ª série. . . . .	11\$	6\$00
A 2.ª série. . . . .	3\$	5\$00
A 3.ª série. . . . .	7\$	3\$50

Avulso: Número de 3 pág. 305;  
de mais de 3 pág., 303 por cada 3 pág. ou fracção

O preço dos annuncios é de 324 a linha, acres-  
cido de 301(6) de sêto por cada um, devendo vir  
acompanhados das respectivas importâncias. As  
publicações literárias de que se recebem 2 exam-  
plares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 5:399**, abrindo um crédito especial da quantia de 2.000\$ destinado ao pagamento dos encargos, no actual ano económico, do empréstimo para o Liceu de Alexandre Herculano, no Pôrto.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 5:400**, inserindo umas novas disposições acêrca da concessão de uma medalha comemorativa por serviços prestados na zona de guerra em França, e revogando o decreto n.º 5:061, de 30 de Novembro de 1918, sôbre a concessão da referida medalha.

**Decreto n.º 5:401**, inserindo várias disposições relativas aos tesoureiros-secretários dos conselhos administrativos das diferentes unidades do exército, e aos serviços de escrituração e contabilidade dos conselhos eventuais dos batalhões, grupos ou outras formações, com quartel em localidade diferente da do conselho administrativo.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 5:402**, concedendo amnistia para os crimes de deserção, simples ou agravada, cometidos por praças de pré da armada que se apresentaram com o fim de tomar parte nas operações contra os revoltosos do último movimento monárquico, tenham ou não tomado parte nas mesmas operações.

### Ministério do Comércio:

**Decreto n.º 5:403**, permitindo que os professores que transitarem do Instituto Industrial e Comercial do Pôrto para os Institutos Superior do Comércio, Industrial e Comercial da mesma cidade, bem como os que para êle forem nomeados para completar os respectivos quadros do pessoal docente no actual ano lectivo, possam ser providos na categoria de professores ordinários, independentemente das prescrições estabelecidas no decreto n.º 5:029, de 1 de Dezembro de 1918.

### Ministério da Instrução Publica:

**Nova publicação**, rectificada, do mapa da distribuição dos subsídios concedidos pelo Govêrno para construções escolares, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 66, de 1 de Abril de 1919.

### Ministério do Trabalho:

**Nova publicação**, rectificada, da portaria n.º 1:646, inserta no *Diário do Govêrno* n.º 12, de 18 de Janeiro de 1919, que autorizou a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, distrito de Ponta Delgada, a aceitar um legado.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 5:404**, fixando a média de aproveitamento dos alunos do Instituto Superior de Agronomia para a admissão a exame final e fixando o número máximo de faltas que o aluno pode dar nas diferentes disciplinas.

**Decreto n.º 5:405**, tornando extensiva a doutrina do artigo 1.º do decreto n.º 5:122 a todos os alunos dos estabelecimentos de ensino superior dependentes do Ministério da Agricultura que demonstram ter perdido a frequência dos seus cursos, durante um ou mais anos, por motivo da mobilização militar a que foram obrigados por causa da guerra, quer êsses alunos tivessem estado em campanha ou não na Africa ou na França e inserindo várias disposições sôbre o mesmo assunto.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Contabilidade Pública

### Decreto n.º 5:399

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 2.º do artigo 34.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, e a seu favor, seja aberto um crédito especial da quantia de 2.000\$, destinado ao pagamento dos encargos, no actual ano económico, do empréstimo contraído em 16 de Junho de 1916 com a Caixa Geral de Depósitos, para o Liceu de Alexandre Herculano, no Pôrto, devendo a aludida quantia ser descrita no capitulo 1.º «Diversos empréstimos», artigo 7.º «Para o Liceu de Alexandre Herculano, no Pôrto», do orçamento do citado Ministério, decretado para o ano económico de 1918-1919.

Este credito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 22 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 10 de Abril de 1919.—  
JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES — *Domingos Leite Pereira* — *António Joaquim Granjo* — *Amílcar da Silva Ramada Curto* — *António Maria Baptista* — *Vitor José de Deus de Macedo Pinto* — *Xavier da Silva Júnior* — *Júlio do Patrocínio Martins* — *João Lopes Soares* — *Leonardo José Coimbra* — *Augusto Dias da Silva* — *Jorge de Vasconcelos Nunes* — *Luis de Brito Guimarães*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

### Decreto n.º 5:400

De harmonia com o disposto no artigo 6.º e seu § único do decreto n.º 2:870, de 30 de Novembro de 1916, que criou as medalhas comemorativas das campanhas do exército português, e com as disposições contidas no decreto n.º 2:940, de 18 de Janeiro de 1917, huc regulou